



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº. 023/2020**

Processo Administrativo nº. 001.0001823/2020

Data autuação Processo Administrativo: 08/07/2020

Prazo para Envio Cotação/Proposta de Preço: 17:00h do dia 21/07/2020.

Envio Cotação/Proposta de Preço: exclusivamente através do E-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação sob o Nº 023/2020, do tipo MENOR PREÇO, Adjudicação GLOBAL, a presente dispensa de licitação será baseada no art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este Edital está disponível aos interessados na sala de licitação da Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU – PI, podendo ser solicitado através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com e disponível também no site www.tce.pi.gov.br link licitações web (acesso ao público).

I – DO OBJETO

1.10 objetivo do presente edital de Chamada Pública para contratação direta por Dispensa de Licitação é o credenciamento de empresa para Aquisição de Materiais de Sanitização para usos pela Secretaria Municipal de Saúde em ações no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI, conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/PRODUTOS	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 L	GALÃO	50		
2	ÁCOOL EM GEL TÍLICO 70% GALÃO 5L	GALÃO	100		
3	BALDE PLÁSTICO 18L	UND	20		
4	CAIXA D'ÁGUA 100 ML	UND	02		
5	CLORO CONCENTRADO 10KG	UND	30		
6	DESINFECTANTE BACTERICIDA 5 L (AMÔNIA QUATERNÁRIA E CLOREXIDINA)	UND	30		
7	FLANELA 50x28	PCT	30		
8	LUVA DE BORRACHA	PAR	30		
9	PULVERIZADOR MANUAL	UND	20		

1.20 Termo de Referência (Anexo I) apresenta a forma detalhada do fornecimento e a

[Handwritten signatures]

justificativa para aquisição dos produtos constantes na relação acima.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 4º-I, da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MP Nº 926, de 23/03/2020.

II – DOS PRODUTOS

2.1 Para o fornecimento dos produtos a contratada deverá atender os requisitos legais para o fornecimento, deverá constar a marca dos produtos, valor unitário e valor total dos produtos, e outras informações adicionais que julgar necessário.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão oferecer cotação/proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta, esta deve estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos a seguir:

- Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes;

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2 Preço unitário e total dos produtos, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços



contratados.

5.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com entre os dias 20/07/2020 até o dia 21/07/2020 às 17:00h (dezessete horas), endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Municipal de ANÍSIO DE ABREU – PI.

6.1.1 As propostas que chegarem no e-mail citado acima depois das 17:00h (dezessete) horas não serão analisadas e serão consideradas desclassificadas tacitamente.

6.1.2 As propostas encaminhadas deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição das mesmas.

6.1.3 Propostas encaminhadas para outro e-mail diferente ao apresentado no preâmbulo desta dispensa de licitação e neste item, não serão dadas como recebidas e sequer serão analisadas.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas serão julgadas pela CPL desta Prefeitura a partir do dia 22/07/2020 que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, e declarará vencedora entre as proposta de preços classificadas a de menor preço global.

7.1.1 A classificação das propostas bem como a de menor preço apresentada será publicada no diário oficial dos municípios logo após a análise por parte da CPL.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos: 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigências conforme relação abaixo, encaminhadas junto à Proposta de Preço através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com no período de 20/07/2020 até as 17:00h (dezessete horas) do dia 21 de Julho de 2020.



8.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

8.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - c.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - c.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - c.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

8.1.4 – Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;
- b) Alvará Sanitário (produto para saúde) e de medicamento emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente à unidade da Federação Estadual onde se encontra o estabelecimento comercial da licitante, comprovando que esta apta a comercializar o objeto da licitação;
- c) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, para produtos para saúde;
- d) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

8.1.5 Os documentos encaminhadas deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

8.1.6 Documentos encaminhadas para outro e-mail diferente ao apresentado no preâmbulo desta dispensa de licitação e neste item, não serão dadas como recebidas e sequer serão analisadas.



IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão de Licitação até as 12:00h do dia 15 de julho de 2020.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, a comissão de Licitação encaminhará ao gestor municipal para ratificação do ato, e ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

10.2 Após parecer jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo gestor municipal para posterior contratação.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária do Município de Anísio de Abreu, para o exercício 2020, oriundos dos repasses destinados ao enfrentamento da pandemia do Covid 19, nas rubricas abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 214	FICHA: ---
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.051.0122.2099 – Enfrentamento Emergencial da Pandemia COVID-19	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/03 e art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente.

14.2 O pagamento será efetivado na quantia do valor contratado e executado.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

14.4 O pagamento será efetuado após a comprovação do recebimento dos produtos pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;



XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

ANÍSIO DE ABREU - PI, 17 de Julho de 2020.



CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL

MEMBROS DA CPL:

1 – NILTON RIBEIRO TRINDADE:

Dilton Ribeiro de Trindade

2 – LEANDRO FARIAS BRITO:

Leandro Farias Brito